



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2944/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 13.537.401/0001-27, estabelecido na Rua Matias Antonio Nonato, Nº 185, Centro, São José do Divino-PI, neste ato representado por Maria José Santos Machado, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania nomeada sob Portaria Nº 03, de 01 de Janeiro de 2021, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente *CONTRATANTE* e, de outro lado **RAIMUNDO JOSE DE SENA MACHADO**, portador do CPF Nº 273.477.533-68, RG Nº 808299 SSP-PI, residente na Rua Matias Antonio Nonato, S/N, Centro, São José do Divino-PI, e daqui por diante denominada simplesmente *CONTRATADA*, celebram entre si o presente contrato, por força do presente instrumento, conforme estabelecido na Dispensa de Licitação, observadas as disposições do Art. 24, inciso X, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato objetiva a locação de imóvel situado na Rua Matias Antônio Nonato, s/n, destinado ao funcionamento das oficinas de música e dança do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de São José do Divino-PI.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FUNTE DE RECURSO	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 – FMAS 660 – PROGRAMAS FMAS	12.365.0012.2026.0000 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO INFANTIL	33.90.36 – SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

2.2. O valor global do presente contrato é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), dividido em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), as quais serão pagas até o dia 10 (dez) de cada mês.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Além das obrigações resultantes da Lei 8.666/93 são obrigações da locadora:

3.1.1. A locadora é obrigada a entregar o imóvel inteiramente desocupado em perfeitas condições na assinatura do contrato;

3.1.2. Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

3.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da locatária:

3.2.1. Efetuar os pagamentos pela locação do imóvel, conforme o disposto na Cláusula segunda, item 2.2, bem como as despesas de consumo de água e energia elétrica;

3.2.2. Manter a preservação do imóvel durante a locação reparando qualquer dano que ele seja causado em face de mau uso;

3.2.3. Facultar a locadora à vistoria do imóvel sempre que este julgar necessária em qualquer dia útil, no horário das 08:00 às 13:00 horas;

4. CLAUSULA QUARTA – DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

4.1. Este contrato poderá ser rescindido independente de interpelação judicial ou a critério das partes, no caso de ocorrer o entendimento de não obrigatoriedade do uso do imóvel, sem prévia autorização do locatário.

4.1.1. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei Nº 8.666/93, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

5. CLAUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

5.1. Este instrumento é de locação de imóvel, não assumindo o locador nenhuma responsabilidade de danos físicos nas estruturas do imóvel locado.

5.2. O locatário é obrigado a restituir o imóvel locado nas mesmas condições que recebeu, ficando a cargo do locatário as despesas decorrentes de deterioração causados pelo tempo e uso do imóvel.

6. CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O presente instrumento obriga as partes locador e locatário e aos seus sucessores, quando for o caso, que respondam pelo seu integral cumprimento.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DO FÓRUM

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracuruca, estado do Piauí, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente instrumento contratual.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, para um só feito, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

São José do Divino-PI, 07 de junho de 2022.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

Maria José Santos Machado *Raimundo José de Sena Machado*

MARIA JOSE SANTOS MACHADO
Secretária Municipal de Assistência Social e

Cidadania
CONTRATANTE

RAIMUNDO JOSE DE SENA MACHADO

CPF Nº 273.477.533-68
RG Nº 808299 SSP-PI

TESTEMUNHAS:

1) *Karla Patrícia Sampaio da Silva*

RG/CPF: *039.973.123-70*

2) *Franneimaura Amaral Fontenile Sousa*

RG/CPF: *066.923.623-27*